

1916

Fuero de Direito da Comarca
de Santo Antonio do Rio
Grande, Estado de Mato
Grosso, etc

92/10

Escrivão
J. Bayma

Carta precatória citatória
do Juizo Municipal do
Commercio da Cidade de
Canaas, Capital do Esta-
do do Ombazonas, etc, etc.

Mutuação
Nos onze dias do mez de Julho
do anno de mil novecentos e
doze, nesta Villa de Santo An-
tonio do Rio Grande, em meu
cartorio autuei a carta
precatória citatória com
despacho que adiante se
vê do que para constar
larro este termo. Eu José
Casimiro Bayma, Escrivão
que o escrevi.
Autuei

Isidoro Alves Maquiné
ESCRIVÃO VITALICIO
DO CIVIL, COMMERCIO, PROVIDORIA
E RESIDUOS
BRASIL - MATÁOS

Carta precatória
citatória passada a
requerimento de Car-
los Augusto Monte-
negro e dirigida do
Juiz em frente às
Justiças de Santo
Antonio do rio Ma-

A. Campesina - deira, Estado de Mat-
to Grosso.
11.7.916
H. Concluído

○ Doutor Mario
de Rezende do Rego Mon-
teiro, Juiz Municipal do
Commercio da cidade de
Mauáos, Capital do Esta-
do do Amazonas, etc.

As Justiças de
Santo Antonio do rio Ma-
deira, Estado de Matto-
Grosso ou a quem suas
vezes fizer e o conheci-
mento desta haya de pertencer.

Faco saber que
por parte de Carlos Au-
gusto Montenegro, me foi
dirigida a seguinte peti-
ção: - Excellentissimo Se-
nhor Doutor Juiz Muni-
cipal do Commercio. Diz
Carlos Augusto Monte-

Isidoro Alves Maquiné

Montenegro, no arresto
que fez em uma partida
de brachas pertencente a
Joaquim Monteiro, para
pagamento da quantia
que o mesmo lhe é devido,
que encontrando-se o mes-
mo no Jacu Parauá, Esta-
do do Matto Grosso, quer
cital-o para no prazo legal
oppor os embargos que ti-
ver. Por isso pede e requer
a Vossa Excellencia que se
digne mandar expedir a
competente carta preca-
toria, ás Justicas de Santo
Antonio do rio Madeira,
para na primeira audi-
encia desse Juizo, depois
da devolução da precatória,
ver-se-lhe assignar o pra-
zo da lei para o fim acima
referido, sob as penas de
laureamento e revelia. Em
Terminos de Direito. P. E. de fe-
rimento. Mandão oito de
Junho de mil novecentos
e dezesseis. P. P. (a) José Adol-
pho Lima Avelino. (Estava
devidamente sellada). Nes-
ta petição foi proferido o
seguinte despacho. A. P. Como
pede. Mandão oito Junho

Junho de mil novecentos
e dezesseis. P.p., dito, dezesseis.
(a) M. Rego Monteiro. Nada
mais se continha em di-
ta petição e seu despacho;
e em virtude deste expe-
diu-se a presente carta
precatória citatória, com
o teor da qual depreco e
rogo às Justicas de Lau-
do Antonio do rio Madeira,
Estado de Matto-Grosso ou
a quem suas vezes fizer
e o conhecimento desta
haya de pertencer, que, sen-
do-lhe a mesma apresen-
tada, indo por mim as-
signada, e depois de nella
exarar o seu mui respei-
tavel. Cumpra-se, se digue
de ordenar que seja feita
a citação requerida na
petição retro transcripta,
e se ahí forem opposta
qualquer embaraços á pre-
sente, dellas essas Justicas
não tomarão conhecimen-
to e antes se farão remet-
ter a este Juizo para so-
bre elles proceder como de
direito. Se essas Justicas
assim cumprirem pre-
staráo serviço a Republi-

Republica, justiça a' parte
e a mim mercê. Dada e
passada nesta cidade de
Manaus, Capital do Estado
do Amazonas, aos nove de
Junho de mil novecentos
e dezesseis. Eu, Isidoro
ro, Procurador
de, escrições, a seu
terceiro.

Manaus 9 de Junho de 1916
Mário de Rego Monteiro

